

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

---

**ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013**

---

## **SUMÉ REALIZA REUNIÃO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO PARTICIPATIVO**

A Prefeitura de Sumé realizou no mês de maio uma plenária do Orçamento Democrático do Município com a participação do prefeito doutor Neto, vice-prefeito Éden Duarte, equipe do governo, vereadores, representantes de associações e a comunidade em geral.

Toda a sociedade sumeense foi convocada para participar através de chamada pública nos meios de comunicação local para que pudessem opinar sobre a melhor forma de aplicação do dinheiro do Município em suas obras e serviços.



Além do debate público todos os presentes puderam preencher um formulário indicando as áreas e os projetos que gostariam que o Governo priorizasse para o próximo ano.

Para o prefeito doutor Neto, a plenária realizada nesta quinta-feira foi um passo significativo para a sociedade sumeense. De acordo com ele,

os resultados obtidos influenciarão decisivamente nos projetos do Governo.

As principais indicações, pela ordem, foram investimentos em obras hídricas, agricultura, infraestrutura, segurança pública, melhorias nas estradas, educação, esporte e lazer. Setores em que o Governo Municipal já vem investindo nos últimos cinco anos, priorizando verbas e projetos para estas áreas.

O vice-prefeito, Éden Duarte, informou, por exemplo, que o Governo Municipal já construiu cisternas, implantou obras de abastecimento d'água nas comunidades de Pio X, Pau Darco, Assentamento Mandacarú, barragens subterrâneas, fez e está fazendo perfuração de poços na zona rural, construindo áreas de esporte e lazer, entre outras ações.

Para Éden, as indicações apresentadas mostram que o pensamento do Governo está em consonância com a comunidade. “O nosso pensamento está indo ao encontro da população de Sumé, os setores mais apontados, são aqueles em que já fizemos, estamos fazendo e vamos planejar ainda mais para atender melhor a comunidade”, disse Éden.

Doutor Neto disse que o seu Governo tem a consciência de que trabalha pela sociedade, de que continuará investindo decisivamente nas áreas apontadas pela comunidade e que o povo precisa cada vez mais conscientizar-se dos seus direitos e participar mais dos eventos que

**LEI MUNICIPAL N.º 1.084, de 18 de abril de 2013.**

(Iniciativa do Poder Legislativo)

(Autoria: Vereador Jefferson Figueiredo Menezes)

Denomina de Escola Municipal José Bonifácio Barbosa de Andrade.

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Escola Municipal José Bonifácio Barbosa de Andrade, o Prédio localizado no Distrito de Pio X.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 18 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

DECRETO N.º 1.027, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a Lei n.º 1.085, de 18 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Sumé, e de acordo com a Lei n.º 1.085, de 18 de abril de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei n.º 1.085, de 2013, que dispõe sobre a forma de distribuição do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

**Art. 2º** O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) tem por objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde no Município de Sumé.

**Art. 3º** O incentivo financeiro previsto no art. 1º, deste Decreto, denominado Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Sumé,

caso este ente federativo, após adesão ao programa, atinja as metas e resultados previstos no § 2º do art. 8º da Portaria GM/MS n.º 1.654/2011, combinado com as Portarias n.ºs GM/MS 2.396/2011 e 866/2012.

§ 1º Para atender às diretrizes mencionadas neste artigo, as áreas, serviços e equipes da Secretaria da Saúde deverão estabelecer metas e respectivos indicadores em Termo de Compromisso, conforme os seguintes conceitos:

I – meta: a quantificação do desempenho a ser comprometido por área, serviço ou equipe pactuado em Termo de Compromisso, aferida por meio de indicadores;

II – indicadores: medidas de resultados vinculados a meta de desempenho e de monitoramento a ser comprometida e ao processo de avaliação da Secretaria da Saúde que serão utilizados para a classificação de todas as áreas, serviços e equipes, conforme seu desempenho.

§ 2º O processo de vinculação das equipes será firmado, anualmente, por meio de Termo de Compromisso e seus Quadros A e B, entre o Secretário de Saúde, responsáveis e respectivos servidores de todas as áreas, serviços e equipes, de acordo com o ANEXO I a este Decreto.

**Art. 4º** Fazendo o Município de Sumé jus ao recebimento dos valores pecuniários fixados para o Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB e efetivamente repassados ao Município, por equipe comprometida e em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria MS/GM n.º 1.654/2011, combinada com as Portarias GM/MS n.ºs. 2.396/2011 e 866/2012, o montante recebido será distribuído da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao Município de Sumé para aplicação nos projetos e atividades de estruturação e melhoria do acesso das Equipes de Saúde da Família vinculadas à Atenção Básica Municipal; e

II - 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos aos servidores do Município de Sumé que efetivamente desenvolvam suas atividades nas Equipes de Saúde da Família e por Equipe de Saúde Bucal, regularmente comprometidas e vinculadas à Atenção Básica, sob a forma de Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB.

§ 1º Os valores previstos no inciso II da cabeça deste artigo serão distribuídos e pagos aos servidores dentro do seguinte esquema:

I - 43% (quarenta e três por cento) para os servidores do Agrupamento Funcional Atividades de Nível Superior, código SSA-ANS-601, do GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600;

II - 23% (vinte e três por cento) para os servidores do Agrupamento Funcional Atividades de Nível Intermediário, código SSA-ANI-602, do GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600;

III - 22% (vinte e dois por cento) para os Agentes Comunitários de Saúde, integrantes do Agrupamento Funcional Atividades de Apoio em Saúde, código SSA-APS-603, do GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600;

IV - 12% (doze por cento) para os demais servidores que integram a(s) equipe(s) classificada(s), por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

§ 2º O valor do repasse está diretamente vinculado ao tipo de equipe compromissada, se Equipe Saúde da Família com Equipe Saúde Bucal (ESB) ou sem Equipe de Saúde Bucal, conforme especificações constantes do ANEXO II a este Decreto.

§ 3º O servidor somente terá direito ao prêmio de que trata este artigo se desempenhar suas funções no programa por um período mínimo de 12 (doze) meses.

§ 4º O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB não se incorpora, sob qualquer hipótese ou pretexto, à remuneração do servidor, nem será considerado como base de cálculo para a concessão de quaisquer outras vantagens.

§ 5º O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB não será objeto de incidência da contribuição previdenciária.

§ 6º O Município de Sumé fica desobrigado do pagamento do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB do governo federal seja desativado.

§ 7º Caso haja alterações na legislação do programa - e possibilidades de outros serviços de saúde aderirem ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB, será expedida, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, a regulamentação pertinente ao estabelecimento de critérios para pagamento do prêmio, em conformidade com a legislação que estiver em vigor.

**Art. 5º** Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB serão repassados aos servidores do Município de Sumé que a ele fizerem jus, após a análise pelos setores de controle e monitoramento da Secretaria da Saúde, no mês imediatamente posterior ao do respectivo repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde do Município de Sumé.

**Art. 6º** Em caso de desistência ou afastamento definitivo do serviço, ou não obtenção das metas e compromissos acordados, o servidor perderá o direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB.

§ 1º O prêmio não será pago aos servidores compromissados quando houver afastamento do exercício da função por motivo de:

I - Licença Especial (prêmio);

II - Licença para Tratamento de Saúde por período igual ou superior a trinta dias;

III - Licença Compulsória como Medida Profilática;

IV - Licença por Acidente em Serviço ou Doença Profissional por período superior a noventa dias;

V - Licença em Razão da Gestaçãõ;

VI - Licença à Maternidade;

VII - Licença para Adoção;

VIII - Licença à Paternidade;

IX - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, quando remunerada e por período superior a trinta dias;

X - Licença para Concorrer a Cargo Eletivo; e

XI - Licença para o Serviço Militar Obrigatório.

§ 2º Em caso de afastamento temporário do servidor por motivo de licenças concedidas sem prejuízo da retribuição, o Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB será automaticamente transferido para o servidor que o estiver substituindo no período respectivo.

**Art. 7º** Na forma do disposto no § 1º do art. 4º, deste Decreto, o valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB será conferido e pago de acordo com os seguintes critérios especiais de avaliação:

I - aos servidores de nível superior considerando-se o valor destinado a sua equipe, de acordo com a respectiva classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho;

II - aos servidores de nível técnico profissionalizante considerando-se o número de técnicos das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional;

III - aos servidores que sejam titulares de cargos de Agente Comunitário de Saúde considerando-se o número de servidores das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional; e

IV - aos demais servidores que integram a(s) equipe(s) classificada(s), por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

**Parágrafo único.** A avaliação de desempenho de que trata este artigo será procedida por uma comissão especial instituída pelo Secretário da Saúde.

**Art. 8º** Para efeito de implantação em contracheque e pagamento aos servidores beneficiários, o Secretário da Saúde editará, mediante portaria, no início de cada Ciclo do PMAQ-AB, que indicará os servidores que estarão aptos a receberem o Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, identificando:

I - o nome do servidor beneficiário;

II - a unidade de trabalho;

III – as atividades desenvolvidas, de forma resumida;

IV - o cargo, símbolo, nível e matrícula; e

V - o valor a ser implantado em folha de pagamento, observado o disposto no § 1º do art. 4º.

**§ 1º** A portaria de que trata este artigo será encaminhada oportunamente ao Secretário da Administração, para efeitos de implantação e pagamento.

**§ 2º** Os valores correspondentes ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB somente serão pagos aos servidores do Município de Sumé que a ele fizerem jus, após a análise pelos setores de controle e monitoramento da Secretaria da Saúde, e efetivação do repasse financeiro correspondente por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde do Município de Sumé.

**Art. 9º** Constituem atribuições especiais dos servidores do Município de Sumé, enquanto integrados às Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal, objeto deste Decreto:

**I - atribuições comuns:**

a) participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

b) manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo Secretário da Saúde e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do Município, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

c) realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários, tais como: escolas, associações - entre outros;

d) realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

e) garantir a atenção à saúde, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

f) participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação relativa à classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

g) realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância no Município;

h) responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

i) praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde e de doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

j) realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

k) acompanhar e avaliar sistematicamente as ações desenvolvidas, visando à readequação do processo de trabalho;

l) garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

m) realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

n) realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

o) participar das atividades de educação permanente;

p) promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

q) identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

r) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

## **II – atribuições específicas:**

### **a) Médico:**

1. realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
2. realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, tais como escolas, associações e afins;
3. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
4. encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais e mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
5. indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
6. contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e
7. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

### **b) Cirurgião-Dentista:**

1. realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
2. realizar a atenção à saúde em saúde bucal, entendida como a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde - individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
3. realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

4. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

5. coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

6. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

7. realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e

8. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

### **c) Enfermeiro:**

1. realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, tais como escolas, associações e afins, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

2. realizar atendimento de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria da Saúde, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações, dentro dos limites da profissão, e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

3. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4. planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe;

5. contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e

6. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS);

### **d) Auxiliar e Técnico de Enfermagem:**

1. participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos

demais espaços comunitários, tais como escolas, associações e afins;

2. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

3. realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

4. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

5. contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;

**e) Técnico em Saúde Bucal:**

1. realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

2. coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

3. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

4. apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

5. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

6. participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

7. participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

8. participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

9. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

10. realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

11. fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Cirurgião-Dentista;

12. realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

13. inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Cirurgião-Dentista;

14. proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e

15. aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

**f) Auxiliar em Saúde Bucal:**

1. realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

2. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

3. executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

4. auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

5. realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

6. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

7. aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

8. processar filme radiográfico;

9. selecionar moldeiras;

10. preparar modelos em gesso;

11. manipular materiais de uso odontológico; e

12. participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

**g) Agente Comunitário de Saúde (ACS):**

1. trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida à microárea de atuação;

2. cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros permanentemente atualizados;

3. orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

4. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

5. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, observando que as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

6. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

7. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

8. estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual ou pelo Município e Sumé, de acordo com o planejamento da equipe;

§ 1º Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normas especiais baixada pelo Chefe do Poder Executivo, com base nas prioridades sugeridas pela Secretaria da Saúde.

§ 2º É permitido ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas ao desempenho das atribuições específicas estabelecidas na alínea **d** do inciso II deste artigo.

**Art. 10.** As metas de produção e de compromissos para a percepção do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB para os servidores que integram as Equipes de Saúde da Família

e Saúde bucal da Atenção Básica compromissadas no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), de acordo com metas e indicadores de saúde municipal norteados pela Política Nacional da Atenção Básica, através de monitoramento e avaliação mensal que terá por instrumentos norteadores os sistemas, pactos e redes temáticas instituídas pelo Ministério da Saúde; SIA-SUS; SIAB-SUS; HIPERDIA; SISPRENATAL; SINASC; SISVAN; SISPACTO; Rede Cegonha e pelo Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

**Art. 11.** A especificação das Equipes de Saúde da Família (PSF) e das Equipes de Saúde Bucal (ESB) aderentes ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, no Município de Sumé, é a constante do ANEXO II, a este Decreto, conforme a Portaria nº MS/GM 2.812/2011.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 13 de maio de 2013; 63º da Emancipação Política do Município.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Orçamento e Finanças

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário da Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTONIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário da Saúde

**Lei Municipal nº 1.085, de 18 abril de 2013.**

(Iniciativa do Poder Executivo)

ADOA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, O PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO - PMAQ/AB, PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº. 1.654/2011, DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, QUE SERÁ DEVIDO AOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Sumé, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei regula, no Município de Sumé, a forma de distribuição do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

**Art. 2º** O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) tem por objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

**Art. 3º** O incentivo financeiro previsto no art. 1º, desta Lei, denominado Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de SUMÉ-PB caso este ente federativo atinja as metas e resultados previstos no § 2º do art. 8º da Portaria GM/MS nº. 1.654/2011, combinado com as Portarias nºs GM/MS 2.396/2011 e 866/2012.

**Art. 4º** Fazendo o Município de Sumé jus ao recebimento dos valores pecuniários fixados para o Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB e efetivamente repassados ao Município de Sumé, por equipe compromissada, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria MS/GM nº 1.654/2011, combinada com as Portarias GM/MS nºs. 2.396/2011 e 866/2012, o montante recebido será distribuído da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao Município de Sumé, para aplicação nos projetos e atividades de estruturação e melhoria do acesso das Equipes de Saúde da Família vinculadas à Atenção Básica Municipal; e

II - 50%(cinquenta por cento) serão distribuídos aos servidores do Município de Sumé que efetivamente desenvolvam suas atividades nas Equipes de Saúde da Família e por Equipe de Saúde Bucal, regularmente compromissadas e vinculadas à Atenção Básica, sob a forma de Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB.

§ 1º Os valores previstos no inciso II da cabeça deste artigo serão distribuídos e pagos aos servidores dentro do seguinte esquema:

I - 43% (quarenta e três por cento) serão destinados aos servidores de nível superior que efetivamente desenvolvam suas atividades nas Equipes de Saúde da Família e nas Equipes de Saúde Bucal;

II - 23% (vinte e três por cento) serão destinados aos servidores de nível técnico profissionalizante que efetivamente desenvolvam suas atividades nas Equipes de Atenção Básica e nas Equipes de Saúde Bucal;

III - 22% (vinte e dois por cento) serão destinados aos Agentes Comunitários de Saúde que efetivamente componham equipes próprias e desenvolvam suas atividades na Atenção Básica de Saúde;

IV - 12% (doze por cento) serão destinados aos apoiadores e servidores com exercício funcional na Coordenação de Atenção Básica.

§ 2º O servidor somente terá direito ao prêmio de que trata este artigo se desempenhar suas funções por um período mínimo de 12 (doze) meses.

§ 3º O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB não se incorpora, sob qualquer hipótese ou pretexto, à remuneração do servidor, nem servirá de base de cálculo para a concessão de quaisquer vantagens salariais.

§ 4º O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB não será objeto de incidência da contribuição previdenciária.



§ 5º O Município de Sumé fica desobrigado do pagamento do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do governo federal seja desativado.

§ 6º Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderirem ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB, será expedida, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo a regulamentação pertinente ao estabelecimento de critérios para pagamento do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 5º** Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB serão repassados aos servidores do Município de Sumé que a ele fizerem jus, após a análise pelos setores de controle e monitoramento da Secretaria da Saúde, no mês imediatamente posterior ao do respectivo repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde do Município de Sumé.

**Art. 6º** Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas e compromissos acordados, o servidor perderá o direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB.

**Parágrafo único.** Em caso de afastamento do servidor por motivo de licenças sem prejuízo da remuneração, o Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB será automaticamente transferido para o servidor que o estiver substituindo.

**Art. 7º** O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação necessária à execução desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 18 de abril de 2013.

  
Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

**Lei Municipal nº 1.086, de 18 abril de 2013.**  
(Iniciativa do Poder Executivo)

Altera o art. 14 da Lei Municipal nº 754/99, para dispor sobre o prazo do mandato dos Conselheiros Tutelares, garantias sociais, do processo unificado em todo território nacional, revogar o inciso VIII, do art. 17 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sumé/PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14º da Lei Municipal nº 754/99, passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a Legislação Federal Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 14 – Fica criado o Conselho Tutelar do Município de Sumé/PB, como órgão integrante da administração pública municipal local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º - Aos Conselheiros Tutelares de Sumé no exercício da função ficam assegurados os seguintes direitos sociais:

I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidos de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença-maternidade;

IV – Licença-paternidade;

V – Gratificação natalina.

§ 2º - Constará de lei orçamentária municipal de Sumé, a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do conselho tutelar e a remuneração e formação continuado dos conselheiros tutelares.

Art. 2º - Para fins de unificação do processo de escolhas nos termos do caput e dos parágrafos 1º e 2º do art. 139 da Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696 de 25 julho de 2012, ficam prorrogados em caráter excepcional, os mandatos dos atuais conselheiros tutelares de Sumé/PB, até a posse daqueles conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo território nacional.

Art. 3º - O Conselheiro Tutelar, no exercício regular de suas funções, fará jus a um estipêndio mensal de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 18 de abril de 2013.

  
Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

**Lei Municipal nº 1.087, de 30 abril de 2013.**  
(Iniciativa do Poder Executivo)

Revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo referente ao ano de 2013, com base na Lei nº 1.056, de 4 de abril de 2012.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**REVISÃO GERAL ANUAL**

**Art. 1º** Ficam revisadas em 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), inclusive, as remunerações de natureza permanente dos servidores públicos providosem caráter efetivo no Quadro Permanente de Pessoal; no Quadro Suplementar e no Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Sumé.

§ 1º Os servidores inativos dos quadros de que trata este artigo cujas aposentadorias são embasadas pelo princípio constitucional da paridade salarial terão os seus proventos adequados em conformidade com os seus paradigmas em atividade.

§ 2º O disposto na cabeça deste artigo aplica-se às pensões devidas aos respectivos dependentes.

§ 3º Quando a aplicação do índice de revisão resultar em remuneração inferior ao valor do salário mínimo nacional esta será acrescida de uma parcela temporária destinada a inteirar, em cada caso, o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo divulgará, mediante decreto, as novas tabelas de padrões de vencimento dos servidores públicos providos em caráter efetivo decorrentes da revisão geral de que trata este CAPÍTULO.

**Art. 3º** O disposto neste CAPÍTULO tem vigência retroativa ao dia 1º de março de 2013.

**CAPÍTULO II**  
**REAJUSTAMENTO**

**Seção Única**  
**Reajustamento de Padrões**  
**de Vencimento de Categorias**  
**Funcionais de Grupos Ocupacionais**  
**do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras**  
**do Poder Executivo**

**Art. 4º** Procedida a revisão geral e anual de que trata o CAPÍTULO I, desta Lei, é concedido, a título de ganho real, um reajustamento para categorias funcionais do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Poder Executivo, cujos padrões de vencimento passam a ser os constantes dos ANEXOS I Tabelas 1; 2; 3; 4; 5 - Quadros 1; 2 e 3 e II, a esta Lei.

**Art. 5º** A remuneração dos cargos de provimento em comissão que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé – Administração Pública Direta - passa a ser a constante do ANEXO III, a esta Lei.

**Art. 6º** A remuneração dos cargos de provimento em comissão que integram a Estrutura Organizacional do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, órgão integrante da Administração Pública Indireta, passa a ser a constante do ANEXO IV, a esta Lei.

**Art. 7º** A remuneração dos cargos de provimento em comissão dos corpos diretivos das unidades da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino obedecerá aos valores constantes do ANEXO V, a esta Lei.

**Art. 8º** O reajustamento de que trata este CAPÍTULO produz efeitos jurídicos e financeiros desde o dia 1º de abril de 2013.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** Os proventos dos servidores inativos não amparados pelo princípio da paridade salarial e cujas aposentadorias são embasadas pelo art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal e proventos calculados na forma da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, são reajustados em 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) a partir, inclusive, do dia 1º de janeiro de 2013.

§ 1º Os índices de reajustamento definidos na cabeça deste artigo aplicam-se às pensões devidas aos respectivos dependentes, observados os percentuais originais de rateio das cotas respectivas.  
§ 2º Para os benefícios previdenciários concedidos a partir de 1º de janeiro de 2012, inclusive, o reajustamento, nos termos da cabeça deste artigo, dar-se-á de acordo com os percentuais estabelecidos no ANEXO VI a esta Lei.

**Art. 10.** O estipêndio pecuniário mensal dos Conselheiros Tutelares passa a ter o valor de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a contar do dia 1º de janeiro de 2013.

**Art. 11.** Cada cota do Salário-Família a que fazem jus os servidores estatutários submetidos ao Regime Próprio de Previdência do Município será paga em valor equivalente ao deidêntico benefício do Regime Geral de Previdência Social do governo federal, com vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2013.

**CAPÍTULO V**  
**SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

**Art. 12.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

**CAPÍTULO VI**  
**CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**

# ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas especiais de vigência contidas nos artigos 3º; 8º; 9º; 10 e 11 desta Lei  
Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 30 de abril de 2013.

  
**Francisco Duarte da Silva Neto**  
Prefeito Constitucional

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)  
04.01.10.302.1176.1.011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Abril de 2013**

**DECRETO Nº 001023/13 de 2 de Abril de 2013**

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SUMÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 001079/12 de 28 de Dezembro de 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 151.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
02.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)	
02.08.08.243.1131.2.029-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
<b>02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
02.09.15.452.1340.2.036-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	29.000,00
<b>02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.05.12.361.1231.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
<b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)</b>	
04.01.10.301.1171.2.052-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
04.01.10.304.1189.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
04.01.10.301.1171.2.024-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
04.01.10.304.1189.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	3.000,00
04.01.10.302.1176.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	32.200,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.01.01.031.2001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.200,00
<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.03.04.121.2032.1.002-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.05.12.361.1238.1.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
<b>02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.03.04.121.2032.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.05.12.361.1231.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)</b>	
04.01.10.302.1176.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA** Betha Sistemas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ** Exercício de 2013  
Administração Direta, Indireta e Fundacional Abril

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais  
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.7.2.1.01.02.10.00.00 Cota-Parte do FPM CF, art. 159, I, alínea b	733.838,94	3.487.956,19
1.7.2.1.01.05.00.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural	49,73	163,11
1.7.2.1.22.70.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	11.433,68	49.954,73
1.7.2.1.33.11.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	33.622,92	134.491,68
1.7.2.1.33.11.30.01.00 Saúde da Família	84.170,00	316.680,00
1.7.2.1.33.11.30.02.00 Agentes Comunitários de Saúde	31.350,00	123.666,00
1.7.2.1.33.11.30.03.00 Saúde Bucal	0,00	63.585,00
1.7.2.1.33.11.30.04.00 Compensação de Especificidades Regionais	0,00	6.231,32
1.7.2.1.33.11.30.09.00 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	39.600,00	105.600,00
1.7.2.1.33.12.10.01.00 Teto financeiro	159.618,53	638.474,12
1.7.2.1.33.12.10.02.00 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	8.375,00	62.625,00
1.7.2.1.33.12.10.03.00 CEO - Centro Espec. Odontológica	2.200,00	52.800,00
1.7.2.1.33.12.10.04.00 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	15.000,00
1.7.2.1.33.12.99.00.00 Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	18.501,00	96.767,32
1.7.2.1.33.13.10.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	15.144,17
1.7.2.1.33.13.20.00.00 Vigilância Sanitária	9.000,00	24.369,92
1.7.2.1.33.14.10.00.00 Componente Básico da Assistência Farmacêutica	0,00	21.783,39
1.7.2.1.34.01.00.00.00 Transf. União Prog. Errad. Trabalho Infantil - PET	16.500,00	22.000,00
1.7.2.1.34.02.00.00.00 Transf. União - FMAS - PAIF/CRAS	4.500,00	18.000,00
1.7.2.1.34.03.00.00.00 Transf. União - FMAS - IGD/Boisa Família	7.635,81	30.526,05
1.7.2.1.34.04.00.00.00 Transf. União - FMAS - ProJovem	6.281,25	25.125,00
1.7.2.1.34.05.00.00.00 Transf. União - FMAS - CREAS	0,00	24.000,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00 Outras Transf. FMAS - Fundo a Fundo	3.115,16	13.100,64
1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	8.705,06	40.220,36
1.7.2.1.35.03.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	24.994,00	36.836,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.413,51	8.413,51
1.7.2.1.35.99.00.00.00 Outras Transferências Diretas do FNDE	92.000,00	727.235,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	927,45	927,45
<b>Subtotal:</b>	<b>1.304.832,04</b>	<b>6.161.675,96</b>

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.7.2.2.01.01.00.00.00 Cota-Parte do ICMS	167.567,50	643.258,91
1.7.2.2.01.02.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	10.931,70	38.327,69
1.7.2.2.01.04.00.00.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	309,10	541,90
1.7.2.2.01.13.00.00.00 Cota-Parte da Contrib. Interv. no Domínio Econômico	1.183,89	1.219,03
1.7.2.2.99.10.00.00.00 Transferências do Fundo Estadual de Saúde	263.684,05	720.662,20
<b>Subtotal:</b>	<b>433.676,24</b>	<b>1.404.009,73</b>
<b>Total:</b>	<b>1.738.508,28</b>	<b>7.565.685,69</b>





# ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

17.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	0000	167.567,50	643.258,91
17.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	0000	10.931,70	38.327,69
17.2.2.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0000	309,10	541,90
17.2.2.01.13.00.00	Cota-Parte da Contrib. Interv. Domínio Eco	0016	1.183,89	1.219,03
17.2.2.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		253.684,05	720.662,20
17.2.2.99.10.00.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0014	253.684,05	720.662,20
17.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		347.344,27	1.367.438,25
17.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	0019	347.344,27	1.367.438,25
17.6.0.00.00.00.00	Transf. de Conv.		19.529,75	19.529,75
17.6.2.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr. Fed. e suas Entid.		19.529,75	19.529,75
17.6.2.02.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Er	0022	19.529,75	19.529,75
19.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.649,79	38.689,65
19.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.510,82	10.365,55
19.1.1.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos		1.510,82	10.365,55
19.1.1.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		1.510,82	10.365,55
19.1.1.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0000	1.510,82	10.365,55
19.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		257,70	1.867,45
19.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		257,70	1.867,45
19.2.2.99.00.00.00	Outras Restituições	0000	257,70	1.867,45
19.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		2.881,27	23.031,56
19.3.1.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria		2.881,27	23.031,56
19.3.1.11.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0000	2.881,27	23.031,56
19.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		0,00	3.425,09
19.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	0000	0,00	3.425,09
2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		108.000,00	149.700,75
2.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		108.000,00	149.700,75
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		108.000,00	149.700,75
2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades		108.000,00	149.700,75
2.4.7.1.01.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS		108.000,00	108.000,00
2.4.7.1.01.20.00.00	Outros Convênios da União para a Área da S	0023	108.000,00	108.000,00
9.1.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-180.476,68	-826.460,94
9.1.7.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-180.476,68	-826.460,94
9.1.7.2.0.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-180.476,68	-826.460,94
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da Uni		-146.963,20	-697.809,24
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da U		-146.777,71	-697.623,75
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUN		-146.767,77	-697.591,15
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FL	0000	-146.767,77	-697.591,15

Betha Sistemas  
Exercício de 2013  
Abril

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da L.N. nº 028/1999)  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie	Recurso	Recebido		
		No Mês	Até o Mês	
<b>Receitas Orçamentárias</b>		2.212.611,89	9.120.113,32	
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDE	0001	-9,94	-32,60
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson -	0001	-185,49	-185,49
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Est		-33.513,48	-128.651,70
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos E		-33.513,48	-128.651,70
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDI	0001	-33.513,48	-128.651,70
<b>Receita Extra Orçamentária</b>		28.291,30	423.177,82	
726	DDO INSS	0000	26.677,36	89.427,30
729	PENSOES ALIMENTÍCIAS	0000	274,51	21.417,83
9501	PROSMED	0000	13,00	3.029,00
9502	EMPRESTIMOS BB	0000	164,24	45.080,02
9503	IPAMS SUMÉ	0000	508,18	141.039,22
9504	MENSALIDADE SINDICAL	0000	13,14	4.048,15
22400	EMPRESTIMOS CAIXA	0000	640,87	117.725,30
26249	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2012		0,00	917,00
27000	SYSTEM SAUDE	0000	0,00	494,00
<b>Total Geral :</b>		<b>2.240.903,19</b>	<b>9.543.291,14</b>	

## ESTADO DA PARAÍBA

Betha Sistemas

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Tributos Arrecadados - Abril de 2013 (Artigo 2º, Inciso I da L.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Terr. Urbana	38.786,51	185.483,83
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	16.323,72	154.446,25
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.318,30	17.944,60
1.1.1.3.05.01.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	51.371,19	181.642,53
1.1.2.1.17.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.116,50	2.120,20
1.1.2.1.22.00.00.00.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	1.769,65	6.433,58
1.1.2.1.25.00.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	3.056,10	29.422,19
1.1.2.1.29.00.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.837,34	7.300,90
1.1.2.1.99.00.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.923,20	35.270,71
1.1.2.2.28.00.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	0,00	920,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	304,80	1.494,90
1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIB PICUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	35.089,27	131.239,53
<b>Total</b>		<b>162.896,58</b>	<b>753.718,22</b>

## PORTARIA N° 4165/2013 – GAPRE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N° 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto N° 922, de 25 de maio de 2011,

JOSÉ CARLOS DE SOUSA JÚNIOR para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N° 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS 603.1.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 001, Micro área 05 – Zona Urbana.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.

  
**Francisco Duarte da Silva Neto**  
Prefeito Constitucional

**MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES**  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

**ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO**  
Secretário de Saúde

---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

### PORTARIA N.º 4166/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto N.º 922, de 25 de maio de 2011,

PAULO MARCELO SILVA LIMA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS 603.1.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 05, Micro Área38 – Zona Urbana.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.

  
Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

### PORTARIA N.º 4167/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto N.º 922, de 25 de maio de 2011,

MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei

Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS 603.1.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 003, Micro Área22 – Zona Urbana.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.

  
Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

### PORTARIA N.º 4168/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto N.º 922, de 25 de maio de 2011,

MALÚ MIRELY XAVIER DA COSTA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS 603.1.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 001, Micro Área02 – Zona Urbana.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.

  
Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

### PORTARIA N.º 4169/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto N.º 922, de 25 de maio de 2011,

CLAÚDIA SUENI FEITOSA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS 603.1.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 002, Micro Área16 – Zona Rural.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.



Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

### PORTARIA N.º 4170/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto N.º 922, de 25 de maio de 2011,

MARIA DAS GRAÇAS SILVA FERREIRA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de

provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS 603.1.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 001, Micro Área40 – Zona Urbana.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.



Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

### PORTARIA N.º 4171/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto N.º 922, de 25 de maio de 2011,

EDMILSON CARDOSO DA SILVA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS 603.1.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 006, Micro Área25 – Zona Urbana.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.



Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde



---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

### PORTARIA N.º 4172/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto N.º 922, de 25 de maio de 2011,

JAECI FREITAS DA SILVA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS 603.1.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 003, Micro Área21 – Zona Urbana.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.



Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

### PORTARIA N.º 4173/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto N.º 922, de 25 de maio de 2011,

GILLIARD DA SILVA SIQUEIRA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento

efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS 603.1.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 002, Micro Área09 – Zona Rural.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.



Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

### PORTARIA N.º 4174/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto N.º 922, de 25 de maio de 2011,

TACIANA LAURINDO GOMES DA SILVA MACIEL para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS 603.1.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 005, Micro Área14 – Zona Rural.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.



Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

### PORTARIA N.º 4175/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto N.º 922, de 25 de maio de 2011,

SANDRA MARIA ANDRÉ DE LIMA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS 603.1.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 005, Micro Área35 – Zona Rural.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.



Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

### PORTARIA N.º 4176/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011,

ARTUR DA SILVA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, símbolo SSA-APS 603.2.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.



Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

### PORTARIA N.º 4177/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011,

CÁSSIO DE OLIVEIRA ALMEIDA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal N.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, símbolo SSA-APS 603.2.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.



Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

### PORTARIA N.º 4178/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de N.º 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011,

DARLANA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial

---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

dos artigos 9º e 10º da Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, símbolo SSA-APS 603.2.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

### PORTARIA Nº 4179/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de Nº 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011,

ELSON ALVES DE FARIAS para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, símbolo SSA-APS 603.2.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

### PORTARIA Nº 4180/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de Nº 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011,

ELIENE DA SILVA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, símbolo SSA-APS 603.2.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

---

### PORTARIA Nº 4181/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal de Nº 1.029, datada de 24 de janeiro de 2011,

ÍGOR BATISTA DE QUEIROZ para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10º da Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, símbolo SSA-APS 603.2.1 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES  
Secretário de Administração  
(respondendo pelo expediente)

ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO  
Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 4.194/2013- GAPRE**

Sumé, 08 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 16, da Lei Complementar n.º 1/94, Prefeito Constitucional, resolve:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO o servidor PEDRO ISIDÓRIO DA SILVA NETO, Auxiliar de Serviços, símbolo ANE-104.1, lotado na Secretaria de Administração, a fim de que preste serviço de vigilância no Fórum da Comarca de Sumé, com ônus para o órgão cedente, conforme Convênio N.º 010/2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N.º 4195/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 60, inciso VIII**, no que se combina com o **art. 66 e art. 73, inciso II**, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os **art. 07 e 17 da Lei n.º 896 de 14 de janeiro de 2005**.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES, de acordo com o **art. 9.º, § 5.º, da Lei Complementar n.º 1/94** no Cargo de Secretário de Orçamento e Finanças, símbolo SM- 1, do Município de Sumé, com data retroativa à 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N.º 4196/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 60, inciso VIII**, no que se combina com o **art. 66 e art. 73, inciso II**, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os **art. 07 e 17 da Lei n.º 896 de 14 de janeiro de 2005**.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. BETÂNIA MACEDO DA SILVA BRITO, de acordo com o **art. 9.º, § 5.º, da Lei Complementar n.º 1/94** no Cargo de Secretária de Educação, símbolo SM- 1, do Município de Sumé, com data retroativa à 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município


**PORTARIA N.º 4197/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 60, inciso VIII**, no que se combina com o **art. 66 e art. 73, inciso II**, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os **art. 07 e 17 da Lei n.º 896 de 14 de janeiro de 2005**.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. GILVAN GONÇALVES DOS SANTOS, de acordo com o **art. 9.º, § 5.º, da Lei Complementar n.º 1/94** no Cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, símbolo SM- 1, do Município de Sumé, com data retroativa à 02 de abril de 2013

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N.º 4216/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 66 e art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os art. 07 e 17 da Lei n.º 896 de 14 de janeiro de 2005.

**RESOLVE:**

NOMEAR a Sr.<sup>a</sup> LARISSA MARIA ARAÚJO DE SOUSA, de acordo com o art. 9.º, § 5.º, da Lei Complementar n.º 1/94 no Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTROS SOCIAIS, lotada na Secretaria de Ação Social do Município de Sumé, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

**PORTARIA N.º 4217/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 66 e art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os art. 07 e 17 da Lei n.º 896 de 14 de janeiro de 2005.

**RESOLVE:**

NOMEAR a Sr.<sup>a</sup> ANDREA DUARTE PINTO DE SOUSA, de acordo com o art. 9.º, § 5.º, da Lei Complementar n.º 1/94 no Cargo de CHEFE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Sumé, com ônus para o órgão cedente, Câmara de Vereadores “Casa Cicero Soares” conforme Convênio N.º 157/2013 e com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

**PORTARIA N.º 4218/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º 669, de 29 de março de 2004, resolve:

**CONCEDER**

A ANDREA DUARTE PINTO DE SOUSA, Chefe de Assessoria de Comunicação Social, Matrícula N.º 1485, lotadano Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, à base de **75% (setenta e cinco por cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 17 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

**PORTARIA N.º 4219/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 66 e art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os art. 07 e 17 da Lei n.º 896 de 14 de janeiro de 2005.

**RESOLVE:**

NOMEAR o Sr. PABLO RAFAEL DE AMORIM, de acordo com o art. 9.º, § 5.º, da Lei Complementar n.º 1/94 no Cargo de CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sumé, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

**ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013**

---

**PORTARIA N.º 4220/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 66 e art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os art. 07 e 17 da Lei n.º 896 de 14 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. SIVANILDA AZEVEDO BRAZ, de acordo com o art. 9º, § 5º, da Lei Complementar n.º 1/94 no Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sumé, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

**PORTARIA N.º 4221/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 66 e art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os art. 07 e 17 da Lei n.º 896 de 14 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ROSSIONE RAFAEL DA SILVA, de acordo com o art. 9º, § 5º, da Lei Complementar n.º 1/94 no Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sumé, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

**PORTARIA N.º 4222/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º 669, de 29 de março de 2004, resolve:

**CONCEDER**

A **JOSELITA FLORENCIO DA SILVA**, Auxiliar de Serviço ANE 104.1, Matrícula N.º 1331, lotada na Secretaria de Saúde, aumento da Gratificação de Atividades Especiais – GAE para **29,50% (vinte nove e cinqüenta por cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 17 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

**PORTARIA N.º 4222/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º 669, de 29 de março de 2004, resolve:

**CONCEDER**

A **AGERLANE RAFAEL DE QUEIROZ**, Auxiliar de Serviço ANE 104.1, Matrícula N.º 1326, lotada na Secretaria de Saúde, a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, à base de **44,20% (quarenta e quatro e vinte por cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 17 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

### PORTARIA N.º 4223/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **KARLA PATRÍCIA XAVIER LEITE**

**FREITAS**, Bioquímico ANS 502.1, Matrícula N.º 1188, lotadana Secretaria de Saúde, a diminuição da Gratificação de Atividades Especiais – GAE para **80% (oitentapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 17 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N.º 4225/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **MÁRIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, Auxiliar de serviço ANE 104.2, Matrícula N.º 463, lotadona Secretaria de Orçamento e Finanças, a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, à base de **40% (quarentapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 18 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N.º 4226/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **INÁCIO DE BARROS BRANDÃO NETO**, Auxiliar de serviço ANE 104.1, Matrícula N.º 1340, lotadona Secretaria de Orçamento e Finanças, a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, à base de **40% (quarentapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 18 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N.º 4227/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **JOSÉ EDILSON BARROS DE AMORIM**, Auxiliar de serviço ANE 104.1, Matrícula N.º 1339, lotadona Secretaria de Orçamento e Finanças, a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, à base de **40% (quarentapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 18 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N.º 4228/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60, inciso VIII**, no que se combina com o **Art. 73, inciso II, alínea “a”**, da Lei Orgânica do Município,

---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, de acordo com o

**art. 26º, § 1º, alínea I**, da Lei Complementar nº 1/94 de 15 de agosto de 1994.

**FABIANA BEZERRA DA SILVA**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ANE 104.2, com lotação fixada na Secretaria de Educação e com data retroativa ao dia 02 de abril de 2013.

Sumé, 12 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

**PORTARIA N.º 4229/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60, inciso VIII**, no que se combina com o **Art. 73, inciso II, alínea “a”**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, de acordo com o

**art. 26º, § 1º, alínea I**, da Lei Complementar nº 1/94 de 15 de agosto de 1994.

**EDILEIDE LINO PINHEIRO DE SOUZA**, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e com data retroativa ao dia 02 de abril de 2013.

Sumé, 18 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

**PORTARIA N.º 4230/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar nº. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar nº. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto nº. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

**CONCEDER**

**AEDLEIDE LINO PINEIRO DE SOUZA**, Auxiliar

de Enfermagem SSA-APS 603.4.1, Matrícula N.º 484, lotadana Secretaria de Saúde, aumento da Gratificação de Atividades Especiais – GAE para **100% (cem por cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 18 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

**PORTARIA N.º 4234/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar nº. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar nº. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto nº. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

**CONCEDER**

A **CARLOS ANDRÉ FERREIRA DE FREITAS**, Assistente de Administração SAD 203.1, Matrícula N.º 1287, lotadona Secretaria de Serviços Rurais e Meio Ambiente, a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, à base de **20% (vinte por cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 19 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

**PORTARIA N.º 4236/2013 – GAPRE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar nº. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar nº. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto nº. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

**CONCEDER**



---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

A **JOSÉ DE SOUZA COELHO**, Operador de Equipamentos Rodoviários ANE 108.1, Matrícula N° 563, lotadona Secretaria de Serviços Rurais e Meio Ambiente, a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, à base de **40% (quarentapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 19 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N° 4236/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n°. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n°. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n°. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **JOSÉ DE SOUZA COELHO**, Operador de Equipamentos Rodoviários ANE 108.1, Matrícula N° 563, lotadona Secretaria de Serviços Rurais e Meio Ambiente, a diminuição da Gratificação de Atividades Especiais - GAE, para à base de **80% (oitentapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 19 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N° 4237/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n°. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n°. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n°. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **JOSÉ PAULO BARBOSA LELA**, Operador de Equipamentos Rodoviários ANE 108.2, Matrícula N° 771, lotadona Secretaria de

Serviços Rurais e Meio Ambiente, a diminuição da Gratificação de Atividades Especiais - GAE, para à base de **50% (cinquentapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 19 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N° 4238/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n°. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n°. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n°. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **AOTÁVIO AIRES SIMÕES**, tratorista ANE 114.1, Matrícula N° 451, lotadona Secretaria de Serviços Rurais e Meio Ambiente, a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, à base de **40% (quarentapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 19 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N° 4239/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 60, inciso V**, no que se combina com o **art. 66 e art. 73, inciso II**, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os **art. 07 e 17 da Lei n° 896 de 14 de janeiro de 2005**.

#### RESOLVE:

---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

NOMEAR a Sr.<sup>a</sup> MARIA DO SOCORRO QUEIROZ

DUARTE, de acordo com o art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 1/94 no Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sumé, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N° 4240/2013 - GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS que terá a seguinte composição:

#### REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

##### 1 – Secretaria de Ação Social

José Antônio de Sousa Neto – Titular  
Brígida Barbosa Xavier – Suplente

##### 2 - Secretaria de Educação

Maria do Socorro de Sousa Sarmento – Titular  
Maria Inês de Melo – Suplente

##### 3 - Secretaria de Saúde

Conceição Bárbara Barbosa Feitosa – Titular  
Pablo Rafael de Amorim – Suplente

#### REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS

##### 1 – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde

Vilmar Bezerra da Silva – Titular  
Gisélia Bento Alves – Suplente

##### 2 - Hospital e Maternidade Alice de Almeida

Kalina Rejane Alves Barbosa – Titular  
Sady Bezerra de Sousa – Suplente

##### 3 - Unidades Básicas de Saúde da Família

André Fernando Soares de Lira - Titular  
Margarete Timóteo Alves - Suplente

#### REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

##### 1- Associação da Carnaúba e da Bacia do Açude

José Fábio Rodrigues Rafael – Titular

##### Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Sandra Joelma Xavier de Sousa – Suplente

##### 2- Associação de Terra Vermelha

José Evandro Moura de Almeida – Titular

##### Associação dos Moradores de Conceição, Cachoeirinha de Baixo e de Cima

Josiele Carvalho de Lima - Suplente

##### 3- Associação Comunitária dos Bairros de Várzea Redonda, Carro Quebrado e Frei Damião.

Maria Alcideni de Lira Costa – Titular

Jobilene Aparecida Lima Rodrigues da Silva – Suplente

##### 4- Igreja Evangélica Congregação em Sumé

José Maria Gregório de Sousa Filho – Titular

Helen Simone de Luna Borges – Suplente

##### 5- Casa dos Idosos Rosália Paulino

Jacqueline Vieira Santos de Oliveira – Titular

##### CDL - Clube dos Diretores Lojistas de Sumé

Liliane Batista Gomes de Lira - Suplente

##### 6- Igreja Católica

Severina Bezerra Duarte – Titular

Josélia Alcântara de Macedo – Suplente

Com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 16 de Abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N° 4241/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 66 e art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os art. 07 e 17 da Lei nº 896 de 14 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

NOMEAR a Sr.ª **ROSIMERE DA MATA BRAZ**, no Cargo de **SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, lotada na Secretaria de Administração do Município de Sumé, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N.º 4242/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

**A MARIA DO SOCORRO QUEIROZ**

**DUARTE DE SOUSA**, Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde DS-1, Matrícula N.º 2788, lotada na Secretaria de Saúde, a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, à base de **75% (setenta e cinco por cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 19 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N.º 4253/2013-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 27 da Lei Complementar n.º 1/94.

#### **RESOLVE:**

**REMOVER** o Sr. **ALBERTO VILAR DE SOUSA**, Matrícula N.º 943, Função **MOTORISTA CLASSE “D” ANE 107.5**, com lotação fixada na Secretaria de Serviços Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Sumé, 29 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N.º 4254/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60, inciso VIII**, no que se combina com o **Art. 73, inciso II, alínea “a”**, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, de acordo com o **art. 26º, § 1º, alínea I**, da Lei Complementar n.º 1/94 de 15 de agosto de 1994.

**BONILSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação fixada no Gabinete do Prefeito, com data retroativa ao dia 02 de abril de 2013.

Sumé, 29 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N.º 4255/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 60, inciso V**, no que se combina com o **art. 66 e art. 73, inciso II, alínea a**, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os **art. 07 e 17 da Lei n.º 896 de 14 de janeiro de 2005**.

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **BONILSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA**, de acordo com o **art. 9º, § 5º, da Lei Complementar n.º 1/94** no Cargo de **CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA**, lotado no Gabinete

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

do Prefeito do Município de Sumé, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

### PORTARIA N.º 4256/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 60, inciso V**, no que se combina com o **art. 66 e art. 73, inciso II**, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os **art. 07 e 17 da Lei n.º 896 de 14 de janeiro de 2005**.

#### RESOLVE:

**NOMEAR** o Sr. **FABRÍCIO LINO DE FREITAS**, de acordo com o **art. 9.º, § 5.º, da Lei Complementar n.º 1/94** no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria de Administração do Município de Sumé, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

### PORTARIA N.º 4257/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 60, inciso V**, no que se combina com o **art. 66 e art. 73, inciso II**, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os **art. 07 e 17 da Lei n.º 896 de 14 de janeiro de 2005**.

#### RESOLVE:

**NOMEAR** a Sra. **PATRÍCIA FABIANA DE OLIVEIRA**,

de acordo com o **art. 9.º, § 5.º, da Lei Complementar n.º 1/94** no Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças do Município de Sumé, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

### PORTARIA N.º 4258/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60**, da Lei Complementar n.º 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **FABRÍCIO LINO DE FREITAS**, Assistente de Administração SAD 203.1, Matrícula N.º 1378, lotada na Secretaria de Administração, aumento da Gratificação de Atividades Especiais – GAE para **80% (oitenta por cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

### PORTARIA N.º 4259/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60**, da Lei Complementar n.º 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA**, Operador de Equipamentos de Informática SAD 205.1, Matrícula N.º 1309, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE

---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

para **80% (oitentapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA Nº 4260/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar nº. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar nº. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto nº. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **MARIVALDO PEREIRA DA SILVA**, Servente de Pedreiro ANE 110.1, Matrícula Nº368, lotadana Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE para **25% (vinte cincopor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA Nº 4261/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar nº. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar nº. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto nº. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **PEDROZA LUIZ MARINHO**, Pedreiro QSPE-2, Matrícula Nº371, lotadana Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE de **25% (vinte cincopor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 4262/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar nº. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar nº. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto nº. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **CONCEIÇÃO BARBARA BARBOSA**

**FEITOSA**, Diretor do Departamento de Assistência à Saúde DS-1, Matrícula Nº 2617, lotadona Secretaria de Saúde, a diminuição da Gratificação de Atividades Especiais - GAE, para à base de **40% (quarentapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA Nº 4263/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar nº. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar nº. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto nº. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **KARLA PATRÍCIA XAVIER LEITE FREITAS**, Bioquímico ANS 502.1, Matrícula Nº 1188, lotadona Secretaria de Saúde, a diminuição da Gratificação de Atividades Especiais - GAE para à base de **73,25% (setenta e três e vinte cincopor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

### PORTARIA N.º 4264/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **SILIENE ALISSUM RODRIGUES**

**VALADARES**, Fonoaudiólogo SSA-ANS 601.9.1, Matrícula N.º 1264, lotadana Secretaria de Saúde, a diminuição da Gratificação de Atividades Especiais - GAE para à base de **73,25% (setenta e três e vinte cincopor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

### PORTARIA N.º 4265/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DUARTE**

**DE SOUSA**, Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde DS-1, Matrícula N.º 2788, lotadana Secretaria de Saúde, a diminuição da Gratificação de Atividades Especiais - GAE para à base de **52% (cinquenta e dois por cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

### PORTARIA N.º 4266/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **FRANCISCO SAULO DE ALMEIDA**, Motorista

Classe DANE 107.6, Matrícula N.º 1184, lotadana Secretaria de Saúde, a diminuição da Gratificação de Atividades Especiais - GAE para à base de **30% (trintapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

### PORTARIA N.º 4267/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **JOSÉ RICARDO TORRES DE MACEDO**, Motorista

Classe DANE 107.6, Matrícula N.º 994, lotadana Secretaria de Saúde, a diminuição da Gratificação de Atividades Especiais - GAE para à base de **30% (trintapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

### PORTARIA N.º 4268/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n.º. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n.º. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

A **GIVANILSON OLIVEIRA**, Motorista Classe “C” ANE 107.1, Matrícula N°1367, lotadana Secretaria de Saúde, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE de **30% (trintapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

---

### PORTARIA N° 4269/2013 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Complementar n°. 1/94, com redação dada pela Lei Complementar n°. 11, de 29 de março de 2004, e de seu Regulamento – Decreto n°. 669, de 29 de março de 2004, resolve:

#### CONCEDER

A **JEAN CARLOS CORREIA**, Motorista Classe “C” ANE 107.1, Matrícula N°1368, lotadana Secretaria de Saúde, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE de **30% (trintapor cento)** do seu nível do vencimento, com data retroativa a 02 de abril de 2013.

Sumé, 30 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

---

#### HOMOLOGAÇÕES

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 15/13

**HOMOLOGAÇÃO:** 03/04/13

**CONTRATADO:** ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.ME

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS  
**VALOR DA DESPESA:** R\$ 167.013,00 (cento e sessenta e sete mil e treze reais)

---

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 16/13

**HOMOLOGAÇÃO:** 03/04/13

**CONTRATADO:** COMÉRCIO VAREJ. BEBIDAS (ALFREDO B.NUNES - ME)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, PÃES E PRODUTOS DE PANIFICADORA

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 32.915,74 (trinta e dois mil novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)

---

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 16/13

**HOMOLOGAÇÃO:** 03/04/13

**CONTRATADO:** JORDAO PEREIRA DA SILVA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, PÃES E PRODUTOS DE PANIFICADORA

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 108.637,10 (cento e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)

---

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 17/13

**HOMOLOGAÇÃO:** 05/04/13

**CONTRATADO:** MAYER & GUIMARÃES LTDA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SANEANTES DE USO HOSPITALAR DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 72.147,00 (setenta e dois mil cento e quarenta e sete reais)

---

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 18/13

**HOMOLOGAÇÃO:** 09/04/13

**CONTRATADO:** ATACAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 360.895,00 (trezentos e sessenta mil oitocentos e noventa e cinco reais)

---

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 18/13

**HOMOLOGAÇÃO:** 09/04/13

**CONTRATADO:** LARMED DISTR. MED. MAT.MED. HOSPITAR LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 411.531,00 (quatrocentos e onze mil quinhentos e trinta e um reais)

---

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/13

**HOMOLOGAÇÃO:** 10/04/13

**CONTRATADO:** CONSULTORIA UM - IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA-EPP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**FUNDAMENTO:** Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

### **CONVITE N.º 9/13**

**HOMOLOGAÇÃO:** 23/04/13

**CONTRATADO:** DENTAL MAANAIM (ANAFREIRE PEREIRA)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**OBJETO:** MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

### **EXTRATO DE CONTRATOS**

#### **Contrato N.º.: PP015.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**Contratada....:** ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.ME

**Valor.....:** 167.013,00 (cento e sessenta e sete mil e treze reais)

**Vigência.....:** Início: 04/04/2013 Término: 31/12/2013

**Licitação.....:** PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 15/2013

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS

#### **Contrato N.º.: PP016.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**Contratada....:** JORDAO PEREIRA DA SILVA

**Valor.....:** 108.637,10 (cento e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)

**Vigência.....:** Início: 04/04/2013 Término: 31/12/2013

**Licitação.....:** PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 16/2013

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, PÃES E PRODUTOS DE PANIFICADORA

#### **Contrato N.º.: PP016.2/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**Contratada....:** COMÉRCIO VAREJ. BEBIDAS (ALFREDO B. NUNES-ME)

**Valor.....:** 32.915,74 (trinta e dois mil novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)

**Vigência.....:** Início: 04/04/2013 Término: 31/12/2013

**Licitação.....:** PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 16/2013

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, PÃES E PRODUTOS DE PANIFICADORA

#### **Contrato N.º.: PP017.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**Contratada....:** MAYER & GUIMARÃES LTDA.

**Valor.....:** 72.147,00 (setenta e dois mil cento e quarenta e sete reais)

**Vigência.....:** Início: 08/04/2013 Término: 31/12/2013

**Licitação.....:** PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 17/2013

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE SANEANTES DE USO HOSPITALAR DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA

#### **Contrato N.º.: PP018.01/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**Contratada....:** ATACAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA.

**Valor.....:** 360.895,00 (trezentos e sessenta mil oitocentos e noventa e cinco reais)

**Vigência.....:** Início: 10/04/2013 Término: 28/06/2013

**Licitação.....:** PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 18/2013

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA

#### **Contrato N.º.: PP018.02**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**Contratada....:** LARMED DISTR. MED. MAT.MED. HOSPITALAR LTDA.

**Valor.....:** 411.531,00 (quatrocentos e onze mil quinhentos e trinta e um reais)

**Vigência.....:** Início: 10/04/2013 Término: 28/06/2013

**Licitação.....:** PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 18/2013

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA

#### **Contrato N.º.: IN04.001**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**Contratada....:** CONSULTORIA UM - IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA – EPP

**Valor.....:** 18.000,00 (dezoito mil reais)

**Vigência.....:** Início: 10/04/2013 Término: 31/12/2013

**Licitação.....:** Inexigibilidade de Licitação N.º.: 4/2013

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO

#### **Contrato N.º.: CV009.1/2013**

**Contratante..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**Contratada....:** DENTAL MAANAIM (ANAFREIRE PEREIRA)

**Valor.....:** 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

**Vigência.....:** Início: 23/04/2013 Término: 31/12/2013

**Licitação.....:** Convite p/ Compras e Serviços N.º.: 9/2013

**Objeto.....:** MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

### **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 18/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** RAINHA COMUNICAÇÃO E EDIÇÃO DE CADASTRO LTDA

**OBJETO:** Serviço de veiculação de banner publicitário e divulgação de matérias de interesse público municipal relacionadas ao município de Sumé/PB.

**VALOR:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos) reais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 2002 – 3 3 90 39 00 00

**VIGÊNCIA:** 02/04/2013 à 02/12/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2013



---

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

---

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18A/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** MULTCONSULT ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** SERVIÇO DE FORMULAÇÃO DE CUSTOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS SEGUINTE RUAS: Henrique Leite da Silva (160 metros), Ataíde Dário de Oliveira (120 metros) com drenagem, José Paulino de Barros (120 metros) com drenagem, Major Bruno de Farias (420 metros) com drenagem, Rinaldo Oliveira Ramos (120 metros), Major Alfredo Mayer (80 metros), Paulo Duarte (360 metros), Antônio Sabiá (200 metros) com drenagem, Manoel Alessandro de Araújo (300 metros), Severino E. da Silva (100 metros), Estelita A. Lucas (80 metros), Severino José de Oliveira (310 metros), Silvério Izídio da Cruz (340 metros), Alice Simões de Araújo (180 metros), Vilária Aleixo (180 metros), Vilária Aleixo 2 (180 metros), José Gonçalves Filho (300 metros), Antônio Batista Gouveia (180 metros), Miguel Tresena da Silva (200 metros), Sebastião Odon de Souza (100 metros), João Gonçalves Filho (180 metros) com drenagem, Adalberto Vilar (40 metros), José Veríssimo de Sousa (40 metros), Marcionila da Rocha Oliveira (60 metros), Santos Dumond (700 metros) com drenagem, Nova (120 metros) com drenagem, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB.

**VALOR:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos) reais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 2003 – 33 90 36 00 00

**VIGÊNCIA:** 02/04/2013 a 12/04/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2013

---

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** MANUEL QUERINO NETO

**OBJETO:** Serviço de levantamento topográfico para implantação de asfalto nos bairros renascer e santa rosa localizados no município de SUMÉ/PB.

**VALOR:** R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta) reais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 2.036 - 3.3.90.36.00 00

**VIGÊNCIA:** 08/04/2013 a 19/04/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2013

---

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** TERRA BRASILIS CIA DE DANÇA

**OBJETO:** Serviço de atividade de arte e cultura para o programa pro jovem adolescente no período de 02/04/2013 à 02/07/2013 abrangendo 05 (cinco) coletivos e totalizando 110 (cento e dez) alunos no município de SUMÉ/PB.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil) reais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 2.028 - 3.3.90.39.00 00

**VIGÊNCIA:** 10/04/2013 a 10/07/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2013

---

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** WASHINGTON BARBOSA CIBALDE

**OBJETO:** Serviço de padronização do veículo fox com adesivo da secretaria municipal de saúde (r\$ 550,00 – quinhentos e cinquenta) reais / padronização do veículo palio weekend com adesivo da secretaria

municipal de obras e serviços urbanos / padronização do veículo moto honda com adesivo da secretaria municipal de administração (r\$ 110,00 – cento e dez) reais, totalizando r\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez) reais, no município de SUMÉ/PB.

**VALOR:** R\$ 1.310,00 (Um mil, trezentos e dez) reais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 01 1.013 – 33 90 36 00 14 / 02 09

2.036 – 33 90 36 00 00 / 02 03 2.003 – 33 90 36 00 00

**VIGÊNCIA:** 10/04/2013 a 16/04/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2013

---

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** WASHINGTON BARBOSA CIBALDE

**OBJETO:** Serviço de criação de projeto visual do centro oftalmológico (r\$ 50,00 – cinquenta) reais / 02 (duas) lonas de impressão com montagem e recuperação medindo 300 x 200 centímetros (r\$ 1.450,00), totalizando r\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, destinado a secretaria de saúde no município de SUMÉ/PB.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos) reais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 01 2.020 – 33 90 36 00 14

**VIGÊNCIA:** 02/04/2013 a 12/04/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2013

---

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** WASHINGTON BARBOSA CIBALDE

**OBJETO:** Serviço de 01 (uma) placa lona imp. Est. Metálica medindo 390 x 110 centímetros (r\$ 650,00 – seiscientos e cinquenta) reais / 01 (uma) placa lona imp. Est. Metálica medindo 420 x 110 centímetros (r\$ 700,00 – setecientos) reais / confecção de 08 (oito) placas medindo 30 x (centímetros) para salas (r\$ 220,00 – duzentos e vinte) reais / padronização de veículo moto honda com adesivo (r\$ 110,00 – cento e dez) reais totalizando r\$ 1.680,00 (um mil, seiscientos e oitenta) reais, destinado a secretaria de ação social no município de SUMÉ/PB.

**VALOR:** R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscientos e oitenta) reais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 2.033 – 33 90 36 00 00

**VIGÊNCIA:** 02/04/2013 a 12/04/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2013

---

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** BRENDA NAYARA FARIAS BATISTA

**OBJETO:** Serviço de manutenção de bombas de poços da zona rural (sitios 6 casas, tigre, ingá e riacho do porco) e zona urbana (rua francisco de melo e creche municipal) do município de SUMÉ/PB.

**VALOR:** R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta) reais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 2.042 - 3.3.90.39.00 00

**VIGÊNCIA:** 10/04/2013 a 10/05/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2013

---

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO

**OBJETO:** SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS DE DANÇA “ANGOLA DOS PALMARES”, DE TEATRO “RETINÁRIA CÊNICA”, DARAL POÉTICA COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) POETAS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA 2º

## ANO XI - EDIÇÃO N.º 125 - SUMÉ (PB) - 01 a 30 de ABRIL de 2013

EXPOCAATINGA “TECENDO SABERES, INTERLIGANDO PRÁTICAS” NO PERÍODO DE 25 A 27 DE ABRIL DE 2013 NO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2013 ENTRE PREFEITURA DE SUMÉ E UFCG (Universidade Federal de Campina Grande).

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (Sete mil) reais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 2.016 - 3.3.90.39.00 00

**VIGÊNCIA:** 25/04/2013 a 27/04/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2013

**OBJETO:** Serviços de recuperação de 02 (dois) porticos com pintura em 02 (duas) demão e aplicação de 02 (duas) placas refletivas em alumínio ionizado com adesivos refletivos “grau técnico” e implantação de 02 (duas) lombadas em resina acrílica com retro flex amarelo no município de SUMÉ/PB.

**VALOR:** R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos) reais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 2006 – 3 3 90 39 00 00

**VIGÊNCIA:** 25/04/2013 à 29/04/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2013

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/ 2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** STAMPGRAF – SILENO FERNANDES OLIVEIRA FILHO

**OBJETO:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE 300 (TREZENTAS) CAMISAS (frente, costa e mangas) AO PREÇO DE R\$ 10 (dez) reais CADA, PARA AS FESTIVIDADES DA 2ª EXPOCAATINGA “TECENDO SABERES, INTERLIGANDO PRÁTICAS” REALIZADA NO PERÍODO DE 25 A 27 DE ABRIL DE 2013 NO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/ 2013 ENTRE PREFEITURA DE SUMÉ E UFCG (Universidade Federal de Campina Grande).

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil) reais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 2.016 - 3.3.90.39.00 00

**VIGÊNCIA:** 17/04/2013 a 25/04/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2013

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/ 2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** MARTA DA SILVA LEITE

**OBJETO:** Serviço de oficina de reciclagem para as crianças vinculadas aos programas sociais (projeto de olho no futuro, e programa de erradicação do trabalho infantil / peti, abrangendo 200 (duzentas) crianças com carga horária de 150 horas/aula no período de 30/04/2013 a 28/06/2013, no município DE SUMÉ, PARAÍBA.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) reais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 2.033 - 3.3.90.48.00 00

**VIGÊNCIA:** 30/04/2013 à 28/06/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2013

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/ 2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** JOSÉ RONALDO SILVINO COELHO

**OBJETO:** Serviços de colocação de cadeiras de ônibus (r\$ 1.000,00); colocação de cintos de segurança parafusados (r\$ 500,00); reforma na cadeira e encosto do motorista (r\$ 190,00). Todos os serviços realizados no veículo escolar/ônibus, placa mnm 0908 do município de SUMÉ/PB.

**VALOR:** R\$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa) reais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 2007 – 3 3 90 36 00 19

**VIGÊNCIA:** 26/04/2013 à 30/04/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2013

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/ 2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sumé-PB

**CONTRATADO:** INTERVIAS SINALIZAÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA ME



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMÉ**

Boletim Oficial do Município de Sumé  
Edição: Abril /13



**BOLETIM OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL S/N - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
<http://www.sume.pb.gov.br>  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
Jeandro Rafael DRT: 4925 DF  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA